



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Realização de processo licitatório para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL**, para uso em Praças Públicas, nos bairros Cruzeiro do Sul, Ideal, Empresa, Santa Maria, Jardim do Prado e Santa Rosa, em Taquara/ RS, conforme localização dos mapas em anexo.

1.2. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas neste documento.

1.3. As especificações e quantidades encontram-se detalhadas abaixo:

Playground Infantil em madeira plástica:

- **4 plataformas** com dimensões de 1,06 m × 1,06 m cada, confeccionadas em polietileno rotomoldado de parede dupla, com altura de 1,20 m entre o nível do solo e o piso superior de cada plataforma;

- **4 coberturas superiores para parquinho infantil**, em formato de pirâmide de base quadrada, com dimensões de 1,30 m × 1,30 m e altura de 0,65 m, confeccionadas em polietileno rotomoldado, com acabamento resistente e cores vivas variadas;

- **1 Escada de acesso**, para parquinho infantil, confeccionada em polietileno rotomoldado de parede dupla, com dimensões de 1,65 m de comprimento × 0,60 m de largura, com acabamento resistente e coloração viva;

- **Corrimão (Guarda-Corpo)**, confeccionado em aço tubular galvanizado, com pintura eletrostática, diâmetro de 25,40 mm e espessura de parede de 1,95 mm;

- **1 Rampa de Escalada Curvada**, confeccionada em polietileno rotomoldado com parede dupla, medindo 1,60 x 0,60 centímetros com 6 degraus;

- **01 Rampa de Cordas**, confeccionada em polietileno rotomoldado com parede dupla, equipada com cordas de nylon com diâmetro de 14 mm e junções em plástico injetado colorido, medindo 0,80 m × 1,80 m, com inclinação de 40°;

- **01 Rampa de Tacos**: composta por 7 tacos, com pega-mão de segurança fixado ao esteio da torre, medindo 1,76 m de comprimento × 0,79 m de largura. Assoalho confeccionado em madeira plástica, com 30 mm de espessura, na cor Itaúba. Estrutura metálica em aço galvanizado, com perfil tubular quadrado de 30 × 30 mm e espessura de parede de 2 mm.

- **01 Tobogã**: composto por duas curvas de 90°, com 3,00 m de comprimento e 0,75 m de diâmetro, confeccionado em polietileno rotomoldado com parede dupla. A fixação à torre deverá ser realizada por meio de flanges do mesmo material, com dimensões de 1,06 m × 0,98 m. Os parafusos de fixação deverão permanecer ocultos, protegidos por tampas de plástico injetado. A seção de saída deverá ser confeccionada em polietileno rotomoldado com parede dupla e fixada ao solo ou ao radier;

- **02 Passarelas Retas**: com dimensões de 1,50 m de comprimento × 0,82 m de largura,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

compostas por assoalho em madeira plástica na cor Itaúba. Deverão possuir guarda-corpo em tubos de aço galvanizado, com elementos horizontais de 1" de diâmetro e 1,95 mm de espessura de parede e elementos verticais de 5/8" de diâmetro, com acabamento em pintura eletrostática colorida.

- **01 Escorregador Ondulado:** com dimensões de 2,70 m de comprimento × 0,54 m de largura, seção de deslizamento com 0,46 m de largura, confeccionado em polietileno rotomoldado colorido, com parede dupla.

- **01 Escorregador Duplo:** com dimensões de 2,60 m de comprimento × 0,90 m de largura, composto por duas seções de deslizamento, cada uma com 0,39 m de largura, e barra transversal de segurança. Ambas as seções deverão ser confeccionadas em polietileno rotomoldado colorido.

- **01 Escorregador Curvo:** com dimensões mínimas de 2,50 m de comprimento × 0,59 m de largura, com seção de deslizamento de, no mínimo, 2,50 m de comprimento × 0,48 m de largura, equipado com portal de segurança em plástico rotomoldado.

- **01 Kit Jogo da Velha:** composto por 9 cilindros em polietileno rotomoldado colorido, com representações internas dos símbolos X e O. Os cilindros deverão possuir 165 mm de diâmetro × 210 mm de altura, com hastes superior e inferior em aço galvanizado e acabamento em pintura eletrostática. O conjunto deverá possuir 0,82 m de comprimento.

- **01 Ábaco:** componente destinado a atividades recreativas e educativas, integrado à estrutura do playground.

- **01 Tubo Reto Horizontal:** com 1,50 m de comprimento e 0,75 m de diâmetro interno, equipado com duas flanges (painéis) em polietileno rotomoldado colorido, cada uma com dimensões externas de 0,94 m × 1,02 m e abertura central de 0,75 m de diâmetro.

A montagem e a distribuição dos componentes do playground deverão seguir rigorosamente o projeto ilustrativo apresentado em anexo, respeitando o posicionamento dos equipamentos e sua disposição na área do radier a ser executado.

A estrutura principal do playground deverá ser confeccionada em madeira plástica, com colunas de cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentados na cor Itaúba. As ferragens deverão possuir galvanização a fogo, com acabamento em pintura eletrostática, quando aplicável.

O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a série ABNT NBR 16071, referente a playgrounds.

A empresa contratada deverá apresentar certificado de conformidade do produto, emitido por organismo ou laboratório competente e devidamente acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), conforme os requisitos aplicáveis, comprovando o atendimento às normas técnicas pertinentes.

- TOTALIZANDO A AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) UNIDADES DE PLAYGROUND, CONFORME ESPECIFICADO ACIMA.



2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente aquisição tem por finalidade equipar as praças públicas com estruturas adequadas para o lazer, o convívio social e a recreação, promovendo espaços de uso coletivo e contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população. A obtenção de brinquedos e estruturas voltadas ao público infantil reforça o papel das praças como ambientes de socialização, aprendizado e desenvolvimento das crianças, possibilitando que desfrutem de momentos de lazer e convivência em um espaço seguro e inclusivo. Essas ações fortalecem o uso dos espaços públicos como instrumentos de promoção do lazer e da cidadania.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o qual faz parte deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos propostos deverão atender às exigências de qualidade, segurança e conformidade técnica, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes, em especial as normas da ABNT aplicáveis e, quando couber, a certificação do INMETRO ou de órgão equivalente. A apresentação de itens em desconformidade com essas especificações poderá ensejar desclassificação da proposta e/ou aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

4.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da data de início do reparo no local ou, caso seja necessário retirar o equipamento das dependências para manutenção, a partir da data de retirada do bem pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5. VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado n º 502, que "Estabelece o procedimento administrativo para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.2. Para estimar o valor da aquisição dos playgrounds, foi realizada pesquisa de mercado por meio de cotações de preços, considerando as especificações e a descrição do objeto constantes no item 01 deste documento. As cotações obtidas encontram-se anexas ao processo.

6. RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

AQUISIÇÃO DE PLAYGRONDS INFANTIS EM MADEIRA PLÁSTICA, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032025-082741 / 2025, Emenda Parlamentar: 202536660004 - Transferência Especial.

7. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

7.2. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo acima estipulado.

7.3. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e instalados conforme as quantidades e especificações estabelecidas no item 1 – OBJETO, nos respectivos endereços:

- Bairro Santa Maria: Situado na rua Parobé, em Taquara/RS, conforme mapa de localização;

- Bairro Empresa: Situado na rua Chile, em Taquara/RS, conforme mapa de localização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

- Bairro Cruzeiro do Sul: Situado na rua Ignacinha Thomaz Rauber, em Taquara/RS, conforme mapa de localização;
- Bairro Jardim do Prado: Situado na rua Cônego Pedro Bremm, em Taquara/RS, conforme mapa de localização;
- Bairro Ideal: Situado na rua General Vitorino esquina com a rua Ana Emília Berg Godinho, em Taquara/RS, conforme mapa de localização;
- Bairro Santa Rosa: Situado na rua Haroldo Candemil Valim, em Taquara/RS, conforme mapa de localização;

A contratada será responsável por fornecer **todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a correta montagem e instalação dos itens.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado em um prazo de **até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem dos equipamentos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.

7.7. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número da Nota de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

7.9. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.10. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

7.11. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do item, prestando esclarecimentos solicitados.

7.14. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.15. O bem será recebido no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal eletrônica o recebimento destes.

7.16. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do bem no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

7.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

7.19. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as especificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

7.20. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

7.21. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.22. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens ou reexecução dos serviços, no **prazo de 05 (cinco) dias**.

7.23. É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, sendo que, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a aquisição, ocorrerão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços, e ainda responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo, na ocasião da entrega no local.

7.24. A licitante deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento pelos fiscais.

7.25. A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, no total, por um prazo não maior que o original dos itens adquiridos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da fornecedora,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições deste por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.26. A licitante deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.

8.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

8.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;

8.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

8.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos equipamentos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

8.13. Possuir habilitação e qualificação mínima compatível com a execução do objeto contratado, apresentando, no mínimo: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

8.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.15. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos produtos fornecidos, sempre que exigido pela legislação aplicável.

8.16. Manter comunicação contínua com a fiscalização da obra, informando sobre as entregas, eventuais atrasos, intercorrências e o andamento dos serviços, de modo a garantir o acompanhamento adequado da execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;

9.3. Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular a entrega/execução do serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com o solicitado no TR;

9.5. Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

9.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou divergência identificada nos materiais entregues/serviços realizados, dentro do prazo legal, para que providências sejam tomadas.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de **menor valor por lote**.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais sejam elas:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

11.2. Como **FISCAL** da presente contratação fica indicada a Sr(a). Amanda de Souza Alves.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 26 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA DE SOUZA ALVES
Data: 26/10/2026 17:57:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda de Souza Alves
Responsável pelo Termo de Referência